



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 379-1143 - CEP 12250-000

LEI Nº 1191, DE 02 DE ABRIL DE 2002

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com órgãos ou entidades públicas federais ou estaduais e dá providências.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

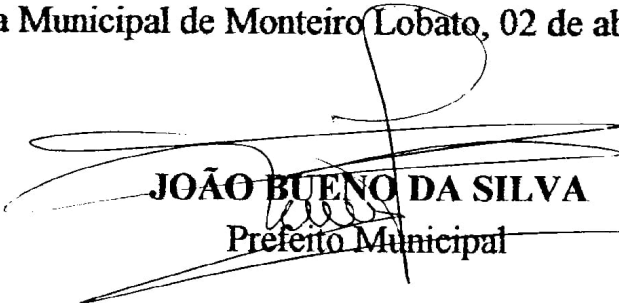
Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a celebrar convênios com órgãos ou entidades públicas federais ou estaduais, assim como os respectivos termos aditivos ou de reti-ratificação que se mostrem necessários para o desenvolvimento de projetos e ações de responsabilidade comum das partes convenientes, objetivando o atendimento das necessidades do Município.

Art. 2º - A aplicação dos recursos decorrentes de convênios será no limite dos valores efetivamente transferidos e dos recursos próprios constantes do orçamento, estes suplementados se necessários.

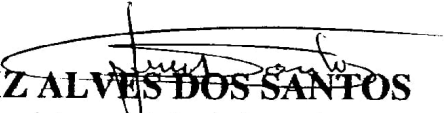
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 02 de abril de 2002.


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUIZ ALVES DOS SANTOS
Assistente Administrativo